



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 002/2008

15/01/2008

"Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas e regulamenta as festividades alusivas ao Aniversário do Município de Angatuba e dá outras providências".

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido os dias 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2008 para as festividades Carnaval do Município de Angatuba.

Artigo 2º - Fica estabelecido o trecho da Rua Natal Favali, entre as Ruas Padre Amadeu e Espírito Santo como local destinado a instalação das barracas, em pontos demarcados pelo Setor de Fiscalização e autorizados pelo Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura do Município de Angatuba, recolhendo aos cofres públicos o valor de R\$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos) o metro/dia.

Artigo 3º - O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades carnavalescas, no local autorizado, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Cadastro e Tributos, identificando e mencionando o número de vendedores.

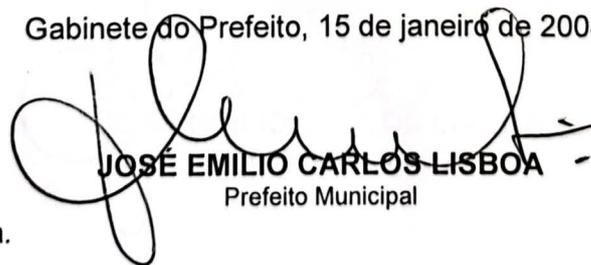
Parágrafo único - Não será permitido o comércio de bebidas alcoólicas, com exceção da artesanal.

Artigo 4º - O vendedor que não portar a autorização de credenciamento terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município, sendo que as perecíveis serão doadas a entidades beneficentes e as não perecíveis devolvidas após o término do evento.

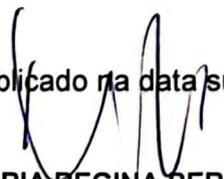
Artigo 5º - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2008.


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente